



DECRETO Nº 372 DE 16 DE AGÔSTO DE 1961.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de a cõrdo com o parágrafo 16, do artigo 141, da Constituição Federal e artigos 2 e 6, combinado com a alínea i do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 25 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, mediante composição amigavel ou processo judicial, uma área de terreno medindo 440,40 m². (quatrocentos e quarenta metros e quarenta centímetros quadrados), compreendendo a área do lote de nº 43, que confronta na frente com a rua Expedicionário José Amaro, pelo lado direito com o lote 44, pelo esquerdo com o lote 42 e nos fundos com os lotes 10 e 11, medindo 9 metros nas linhas de frente e fundos, 24, 45 pelo lado direito e 23, 85 pelo esquerdo, no total de 217,35 m² (duzentos e dezessete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), e mais partes dos lotes de nºs. 10 e 11, com áreas, respectivamente, de 125,10 m² (cento e vinte e cinco metros e dez centímetros quadrados) e 97,95 m² (noventa e sete metros e noventa e cinco centímetros quadrados), entre si confinantes, com frente para a rua Iraçuema, e limitando pelo lado direito com o lote nº 9 e pelo esquerdo com o lote nº 12, sites todos os imóveis desapropriados - no Bairro Chacrinha, no 1º Distrito do Município de Duque de Caxias, de vários proprietários, e que se destinará a abertura de via pública.

Art. 2º - A Divisão de Engenharia levantará e depositará, em tempo útil, a planta do imóvel expropriado, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter urgente, nos termos e para efeito do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941.

O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de agosto de 1961.

PUBLICADO
(BOLÉTIM MUNICIPAL) (CÓPIAS)
EM 27/8/61

* ADOLPHO DAVID *
* PREFEITO *